EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026

I - Regência Legal
Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.085/2022, Decreto Municipal n.º 101/2022

II - Órgão Interessado
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

III - Modalidade Pregão Eletrônico **nº 054/2026/SRP**	IV - Processo Administrativo N.º **227/2026**
V - Critério de Julgamento Menor preço por lote	VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento Execução indireta, por preço unitário
VII - Modo de Disputa Aberto e Fechado	VIII – Exclusiva ME/EPP ( ) SIM (x) NÃO

IX – Objeto:
Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais, para a frota de veículos do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

X – Sessão Pública:
Data Limite Recebimento **Propostas: 09/12/2026 às 08:00hs** (horário de Brasília)
Início Sessão **Eletrônica 09/12/2026 às 09:00hs** (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: **www.bnc.org.br**

XI - Dotação orçamentária:
Responderão pelas despesas as dotações indicadas no Edital e no Contrato.

XII. Prazo do Contrato
12 (doze) meses

XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça JJ Seabra, n.º 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Tel (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br

Pregoeiro responsável:

Elzivan de Azevedo Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto n.º 099/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pelo Decreto nº 099/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no quadro-resumo realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicação por LOTE ÚNICO e modo de disputa ABERTO E FECHADO, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais, para a frota de veículos do Município de Jaguaquara, Bahia, com as devidas coberturas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto-Lei nº 73/1966, pela regulamentação municipal pertinente e pelas demais normas aplicáveis.

Data Limite Recebimento Propostas: 09/12/2026 às 08:00hs (horário de Brasília)
Início Sessão **Eletrônica 09/12/2026 às 09:00hs** (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: **www.bnc.org.br**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais, para a frota de veículos do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADES:
01.00 - Prefeitura Municipal de Jaguaquara
02.00 - Fundo Municipal de Saúde de Jaguaquara
03.00 - Fundo Municipal de Educação
04.00 - Fundo Municipal Assistência Social de Jaguaquara

ÓRGÃO:
02.00 - Secretaria Municipal de Governo
03.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.00 - Secretaria de Infraestrutura
08.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
10.00 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.01 - Secretaria Municipal de Governo
03.01 - Secretaria Municipal de Educação
05.01 - Secretaria de Infraestrutura
08.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
08.02 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
10.01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE:
2.003 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo;
2.009 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação;
2.029 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura;
2.042 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
2.059 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 500; 5001-01, 5001-02; 600; 621, 660, 661, 550, 540 ,540 ,541 ,542 ,543

2.2. Os recursos têm origem no orçamento vigente do Município e, para o exercício seguinte e em caso de prorrogação, serão indicadas, por apostilamento, as dotações correspondentes.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal da lei de licitações e das demais normas pertinentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.
4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.
4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. O credenciamento do prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.
4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar o objeto nas condições, locais e prazos definidos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;
b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
5.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
5.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 não será aplicado para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.2.2. A obtenção de benefícios a que se este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.3. Como condição de Participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4. Não serão admitidas a participarem deste Pregão Eletrônico e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) que estejam sob falência.
5.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.
5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.
6.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo participante no sistema.
6.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais participantes e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.12. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais) sob pena de desclassificação da proposta.
7.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.17. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
7.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
7.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
7.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.
7.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.
8.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/206, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
8.3. Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de referência;
c) Apresentar preços unitários e o global superiores ao valor máximo estabelecido nas planilhas orçamentárias da administração;
d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.6. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.
8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.
9.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 9.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.
9.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.
9.3.1. A exigência e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:
a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo IV)
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo V)

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, o licitante deverá comprovar, ainda, a autorização para operar em seguros privados no ramo de automóveis expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

12.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
13.2. A Administração poderá, em sede de diligência, solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo dos atestados, inclusive notas fiscais, apólices, contratos ou outros elementos suficientes à verificação das informações atestadas.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
14.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
15.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.
15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.
15.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.8. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
15.9. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.
15.10. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no próprio sistema.
15.10.1. A divulgação do recurso poderá ocorrer através do próprio sistema, do Diário Oficial do Município ou quaisquer outros meios idôneos, cumprindo aos interessados o devido acompanhamento.
15.11. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
15.12. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.
15.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
15.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.
16.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
16.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o licitante será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital.
17.2. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
17.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
17.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.
17.5. O licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento),

na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.
17.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a subcontratação do objeto desta licitação.
17.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado, atendido o interesse público.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O serviço será prestado mediante execução indireta, por preço unitário, correspondente ao prêmio de cada veículo segurado, observadas as condições de execução, de recebimento e de liquidação estabelecidas nos itens 4 e 6 do Termo de Referência.
18.2. A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, com a emissão e a entrega das apólices.
18.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, mediante a apresentação do documento de cobrança vinculado às apólices recebidas e atestadas, sendo que, havendo pendência atribuível à contratada, o prazo será interrompido até a respectiva regularização.
18.4. Antes de cada pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação, e nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente.
18.5. Quando da ocorrência de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira, apurada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das fórmulas I = (TX/100)/365 e EM = I x N x VP, em que I é o índice de compensação financeira, TX é o percentual da taxa de juros de mora anual, EM são os encargos moratórios, N é o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento e VP é o valor da parcela em atraso.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia de vigência das apólices, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
19.2. Os serviços devem iniciar até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão repactuados, considerando-se as efetivas variações de preços e custos, tendo-se como fundamentos o percentual de desconto ofertado na licitação e a variação dos valores dos veículos segurados na Tabela FIPE - Fundação Instituto Pesquisas econômicas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
20.1.1. A Contratada deverá aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus e ofertar desconto correspondente.
20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
20.3. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 60 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.
20.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores

designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários, conforme constante do termo de referência.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- não apresentar garantia de execução ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 1% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
23.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 3% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se da garantia prestada ou do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
23.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
23.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma dos arts. 138 e 139 da mesma lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.
26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.
26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.
26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Adequação Econômica e de Elaboração Independente da Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento Financeiro (ME/EPP);
Anexo V – Declaração de Reserva de Cargos;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

Jaguaquara/BA, 17 de novembro de 2026.

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
UELLINGTON SOUZA REIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a caracterização e a especificação do objeto da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais, para a frota de veículos do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aplica-se ao processo de contratação e a todos os instrumentos decorrentes deste processo, independente de transcrição específica, as disposições da lei 14.133/2021, o Código Civil Brasileiro, o Código de Defesa do Consumidor e, ainda toda e qualquer regulamentação de órgão técnicos que sejam referíveis ao objeto de contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A proteção do patrimônio público é dever institucional da Administração, que deve adotar as medidas necessárias à sua guarda e conservação. A frota municipal é instrumento direto de execução de serviços essenciais, como o transporte escolar, a remoção de pacientes e o atendimento de urgência, a coleta de resíduos e as obras e serviços de infraestrutura, de modo que a perda ou a indisponibilidade de veículos compromete a continuidade desses serviços.

A circulação de veículos é atividade de risco, com potencial para causar danos aos próprios bens, aos seus ocupantes e a terceiros, e o Município responde objetivamente pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal. O seguro constitui o meio adequado para transferir esses riscos, mediante o pagamento de prêmio certo e programável, e para assegurar os serviços de assistência e de regulação de sinistros necessários à rápida reposição dos veículos em operação.

Os serviços objeto deste Termo de Referência são comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Impõe-se, assim, a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica.

Quanto à forma de adjudicação, o Estudo Técnico Preliminar analisou o parcelamento do objeto à luz do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União e concluiu pela adjudicação em lote único. O objeto é tecnicamente homogêneo, pois todos os veículos são segurados sob as mesmas coberturas, limites, franquia e serviços de assistência, e qualquer sociedade seguradora autorizada a operar no ramo de automóveis está apta a atender a totalidade da frota. A contratação em bloco favorece a diluição do risco que fundamenta a precificação do seguro, evita o isolamento de veículos de menor valor ou de maior exposição em lotes propensos a resultar desertos ou fracassados, impede a coexistência de apólices, centrais de sinistro e vigências distintas e permite a centralização da gestão contratual, sem prejuízo da competitividade, assegurada pela observância dos preços unitários máximos de cada veículo.

Assim, justificam-se a contratação, a modalidade escolhida e o critério de adjudicação.

3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O art. 4º da Lei nº 14.133/2021 determina a aplicação, nas licitações e contratos, das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte.

A participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 restringe-se aos itens de contratação de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite superado pelo valor estimado do lote único.

Ademais, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, somente podem operar em seguros privados as sociedades por ações ou as sociedades cooperativas autorizadas pela SUSEP, e o art. 3º, § 4º, incisos VI e X, da Lei Complementar nº 123/2006 exclui do regime diferenciado as pessoas jurídicas constituídas sob essas formas, ressalvadas as cooperativas de consumo. A destinação exclusiva do certame a microempresas e

empresas de pequeno porte conduziria, portanto, à sua inviabilidade, configurando as hipóteses do art. 49, incisos II e III, da referida lei complementar.
Desse modo, a licitação não será exclusiva, sem prejuízo da aplicação das demais regras de tratamento diferenciado previstas na legislação, na eventualidade de participação de licitante que delas possa se beneficiar.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de contratação de serviço de seguro dos veículos da frota municipal, na modalidade de cobertura total, com responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.
O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, adjudicação por lote único e modo de disputa aberto e fechado. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote, e a proposta final do licitante vencedor deverá discriminar o valor do prêmio de cada veículo, que não poderá ser superior ao valor unitário estimado constante do item 4.9 deste Termo de Referência.
Somente poderão participar da licitação as sociedades seguradoras autorizadas pela SUSEP a operar no ramo de automóveis, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966. As corretoras de seguros não poderão participar como licitantes, sem prejuízo de sua atuação como representantes ou intermediárias da seguradora licitante, hipótese em que a proposta, a habilitação e o contrato serão sempre em nome da seguradora.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e as de qualificação técnica e econômico-financeira estão especificadas no item 7 deste Termo de Referência.

4.1. Dos Riscos Cobertos

O seguro, na modalidade de cobertura total, deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte do veículo até a oficina indicada pela contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo:
a) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
c) raios e suas consequências;
d) incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
e) quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
f) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
g) granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos da natureza afins;
h) danos sofridos pelo veículo durante o tempo em que, em consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, nesse caso, as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
i) quebra, total ou parcial, de para-brisas, vidros laterais e traseiros, faróis, lanternas e retrovisores;
j) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF, por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
k) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, incluídas as despesas médico-hospitalares.

4.2. Do Casco e do Valor da Indenização

A cobertura de casco corresponderá a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado na Tabela FIPE, vigente na data do sinistro. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da Tabela FIPE, será utilizada a Tabela MOLICAR, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
Para os veículos que não constem da Tabela FIPE, inclusive os que tenham recebido adaptação ou transformação para uso específico, a importância segurada corresponderá ao valor determinado de mercado, fixado de comum acordo entre as partes e expressamente consignado na apólice.
Considera-se perda total quando o valor estimado para a reparação do veículo for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada.

4.3. Dos Limites das Coberturas de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais

As coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa e de Acidentes Pessoais de Passageiros observarão, por veículo, os seguintes limites mínimos de indenização:

COBERTURA	LIMITE MÍNIMO (R$)
RCF – Danos materiais	400.000,00
RCF – Danos corporais	400.000,00
RCF – Danos morais	100.000,00
APP – Morte e invalidez, com despesas médico-hospitalares	100.000,00

4.4. Da Assistência 24 Horas

O seguro compreenderá assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, com os seguintes serviços mínimos: a) chaveiro; b) socorro mecânico emergencial no local; c) troca de pneus; d) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina indicada pela contratante; e) transporte da pessoa segurada em caso de imobilização do veículo; f) transporte das pessoas seguradas em caso de roubo ou furto do veículo.

4.5. Da Franquia

A franquia a ser adotada será a reduzida, cobrada somente nos casos de danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, roubo, furto e de pequenos acidentes em que o dano seja causado apenas a terceiros. O valor da franquia de cada veículo deverá constar da proposta final e da apólice.

4.6. Do Atendimento das Ocorrências e da Regulação dos Sinistros

A contratada deverá manter à disposição da contratante, 24 horas por dia, 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro, por telefone, correio eletrônico ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.

Registrado o aviso de sinistro, a contratada deverá realizar a vistoria do veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria responsável. Havendo necessidade de reboque, a contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

Os reparos serão executados em oficina indicada pela contratante, e a contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento do serviço diretamente à oficina, deduzida apenas a franquia, quando devida.

Nos casos de perda total, roubo ou furto sem localização do veículo, e nos sinistros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, a indenização deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação exigida, cuja relação deverá ser informada pela contratada à contratante no ato do aviso de sinistro.

A negativa de cobertura deverá ser formalmente comunicada à contratante, com a indicação precisa da cláusula contratual ou da condição da apólice em que se fundamenta.

4.7. Das Condições Gerais do Seguro

A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado referenciado. O seguro não abrangerá acessórios dos veículos, como aparelhos de som e similares, e o condutor será indeterminado, podendo ser qualquer servidor ou agente legalmente habilitado e autorizado pela Administração. As condições do seguro aplicam-se exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

A contratada deverá entregar ao Município as apólices acompanhadas das condições gerais do seguro, das quais constarão as regras e os regulamentos aplicáveis, as quais não poderão ser inferiores às condições definidas neste Termo de Referência. Havendo divergência entre as condições gerais e este Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

4.8. Dos Dados da Apólice e dos Endossos

As apólices deverão conter os dados do seguro e dos veículos segurados, as coberturas, os limites e os valores contratados, a franquia, a vigência, as condições gerais e particulares, bem como a previsão de endossos de inclusão e de exclusão de veículos, observadas as normas que regem as operações de seguro, especialmente as editadas pela SUSEP.

A inclusão de veículos incorporados ao patrimônio municipal e a exclusão de veículos baixados serão formalizadas por endosso, emitido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação da contratante, com o correspondente acréscimo ou devolução do prêmio calculado proporcionalmente ao período remanescente de vigência. Para veículos incluídos de modelo idêntico ao de algum veículo da relação, adotar-

se-á o valor unitário contratado para esse veículo; para os demais, o prêmio será previamente apresentado pela contratada e submetido à aprovação da contratante, vedada a superação dos preços praticados no mercado. As alterações observarão os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Da Relação dos Veículos – Lote Único

A frota a ser segurada compõe-se dos seguintes veículos, com os respectivos valores unitários estimados, que constituem os preços máximos aceitáveis por item:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ 13.910.211/0001-03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO / MODELO	RENAVAN / CHASSI	QTD	V. UNITÁRIO ESTIMADO
01	CAÇAMBA VOLKSWAGEN 17.190 CRM 4X2	QXJ4J94	2019/2020	01220572311	01	R$ 14.434,01
02	CAÇAMBA VOLKSWAGEN 17.190 CRM 4X2	QXJ4J96	2019/2020	01220572087	01	R$ 14.434,01
03	CAÇAMBA VOLKSWAGEN 18.210 CRM	TGV4I65	2024/2025	01442463497	01	R$ 15.958,07
04	COMPACTADOR MERCEDES-BENZ ATEGO 1419 CL	UKT2J04	2026/2027	01520175059	01	R$ 16.012,80
05	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESDD	SJZ9B52	2024	01392731094	01	R$ 2.647,24
06	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS	NZN7269	2012	0430165820	01	R$ 2.268,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – CNPJ 13.910.211/0001-03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO / MODELO	RENAVAN / CHASSI	QTD	V. UNITÁRIO ESTIMADO
01	RENAULT OROCH 1.6 4X2	QTW6H06	2019/ 2020	01218821687	01	R$ 3.483,44
02	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6 SCE	PLR9G97	2019/2020	01191615410	01	R$ 3.194,14
03	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESDD	SJZ9A11	2024	01392731507	01	R$ 2.647,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ 14.788.313/0001-60						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO / MODELO	RENAVAN / CHASSI	QTD	V. UNITÁRIO ESTIMADO
01	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX 4P	OUY-8733	2013	00992106184	01	R$ 2.396,23
02	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX 4P	NYZ-1769	2012	00337359121	01	R$ 2.367,08
03	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	SJZ-9H99	2024	01393922004	01	R$ 4.596,97
04	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8L AUTOMÁTICO	SKA-2I24	2025	01385424688	01	R$ 3.746,61
05	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS	OKM3089	2012	0484243438	01	R$ 2.268,95
06	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START	PLE3340	2018	01162896296	01	R$ 2.491,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 30.629.368/0001-84						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO / MODELO	RENAVAN / CHASSI	QTD	V. UNITÁRIO ESTIMADO
01	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN-8.180	SKC-3D14	2024/2025	01399062473	01	R$ 12.135,28
02	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN-8.180	SKC-9A64	2024/2025	01399058603	01	R$ 12.135,28
03	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN-8.180	SKC-3D50	2024/2025	01399059391	01	R$ 12.135,28
04	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN-8.180	SKC-7G46	2024/2025	01399060438	01	R$ 12.135,28
05	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN 8.180 E NEOBUS	TGZ-0F09	2025/2025	01450679037	01	R$ 12.126,04
06	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN-8.180	SKF9F80	2024/2025	01411263607	01	R$ 12.135,28
07	ÔNIBUS – IVECO – 15-210	SKC-0H23	2024/2025	01399063119	01	R$ 14.163,68
08	ÔNIBUS – IVECO BUS 10-90	TGV-2G89	2025/2026	01442937790	01	R$ 14.124,95
09	MICRO 0NIBUS IVECO BUS 15-210E-C	TMT9F28	2026/2026	01485683650	01	R$ 14.146,37
10	FIAT UNO MILLE ECONOMY	NTK-3042	2010/2010	00217312870	01	R$ 2.328,27
11	FIAT ARGO	SKC-6B05	2024/2025	01399172848	01	R$ 3.202,79
12	FIAT ARGO	SKC-6D08	2024/2025	01399174891	01	R$ 3.202,79
13	FIAT ARGO 1.0 6V FLEX	SKC-3I95	2024/2025	01399177092	01	R$ 2.445,13
14	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8L AUTOMÁTICO	SKD-5D26	2024/2025	01400133375	01	R$ 3.746,61
15	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	SKF-9F48	2014/2025	01411435114	01	R$ 4.707,22
16	FIAT STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES	TMO-5G60	2025/2025	01482134621	01	R$ 4.453,70
17	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	TMO8A29	2025/2026	01482135970	01	R$ 4.621,49

18	FIAT TORO FREEDOM T270 AT	TMO3C58	2025/2026	01482133560	01	R$ 4.646,74
19	FIAT TORO FREEDOM T270 AT	TMO5A79	2025/2026	01482132394	01	R$ 4.646,74
20	RENAULT KANGOO ADV 16	TMN8G90	2025/2026	01474220646	01	R$ 7.001,15
21	VOLKSWAGEN DELIVERY 11.180	TMM5F02	2025/2026	01472650821	01	R$ 13.427,02
22	VOLKSWAGEN EXPRESS DRF	TMM8D59	2025/2026	01472704921	01	R$ 11.062,96
23	VOLKSWAGEN EXPRESS DRF	TMM4F86	2025/2026	01472834353	01	R$ 11.062,96
24	MERCEDES-BENZ SPRINTER 516 FURGÃO E.L.T. ALTO 2.2 DIESEL	FMT-7I06	2022/2022	01344301476	01	R$ 6.863,35
25	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESDD	SJN4C10	2023/2024	01367636768	01	R$ 2.664,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.119.733/0001-66						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PLACA**	**ANO / MODELO**	**RENAVAN / CHASSI**	**QTD**	**V. UNITÁRIO ESTIMADO**
01	MICRO-ONIBUS – VOLARE FLY10	RPP-4G11	2022/2023	01338863174	01	R$ 14.342,98
02	MICRO-ONIBUS-VOLARE W12R	TMS-7F13	2026	0148471519	01	R$ 15.835,61
03	MICRO-ONIBUS VW/NEOBUS	TNA-4E55	2026/2027	01500230690	01	R$ 11.443,35
04	MICRO-ONIBUS VW/NEOBUS	XXXXX	2026/2027	953AD6TF7VR010339	01	R$ 10.636,03
05	SPRINTERM 416 CDI	QTW-1G46	2019/2020	01218818570	01	R$ 4.730,80
06	FORD TRANSIT MINIBUS 18 LUG. 2.0 16V DIESEL	TMP-5E83	2025/2026	01484370608	01	R$ 10.045,90
07	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX 4P	NTK6996	2010/2011	00217313906	01	R$ 2.287,11
08	RENAULT SANDERO ZEN 1.6 MT	QTY6F74	2019/2020	01222719565	01	R$ 2.747,00
09	RENAULT SANDERO LIFE 1.0 MT	QTW7B19	2019/2020	01218820389	01	R$ 2.477,56
10	CHEVROLET SPIN 1.8L MT PREMIER	QTY4B41	2018/2019	01222072898	01	R$ 3.369,25
11	VOLKSWAGEN SAVEIRO CABINE SIMPLES ROBUST MPI	RPY1A38	2024	01354647928	01	R$ 3.747,68
12	FIAT TORO ENDURANCE T270 AT	TMY4C25	2026	01496516475	01	R$ 4.474,36
13	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT.	PLF9209	2018/2019	01162977172	01	R$ 5.639,10
14	MITSUBISHI L200 TRITON GL D CABINE DUPLA	PJH3702	2015/2016	01052780234	01	R$ 5.847,65
15	CAMINHÃO HYUNDAI HD80	RDJ3E63	2020	01257113507	01	R$ 8.828,11
16	MITSUBISHI L200 TRITON GL D CABINE DUPLA	PJH1653	2015/2016	01052859990	01	R$ 5.847,65
17	CAMINHONETE CHEVROLET D-20 S 3.9/4.0 TURBO DIESEL	JKZ8105	1987	00223267392	01	R$ 4.253,49
18	AMBULÂNCIA SAMU MERCEDES-BENZ SPRINTER 315 FURGÃO STR. L T.A 2.0 DIESEL	SJR0D80	2023	01376026624	01	R$ 6.376,84
19	AMBULÂNCIA SAMU MERCEDES-BENZ SPRINTER 417 FURGÃO CURTO T.B. DIESEL (E6)	TGU0H30	2024	01441338176	01	R$ 6.013,29
20	AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX SW4 SRX 4X4 2.8 TB DIESEL AUT.	SKI5F13	2024	01406799103	01	R$ 7.200,06
21	AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX SW4 SRX 4X4 2.8 TB DIESEL AUT.	TMR3B14	2025/2026	01477593788	01	R$ 8.161,47
22	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER MARIMAR A	QTW4B72	2019/2020	01219691426	01	R$ 4.310,46
23	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V DIESEL	RDO2D64	2021/2022	01284459435	01	R$ 4.591,30
24	AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 MARIMAR	RCO9D30	2020/2020	9BG144DK0LC436065	01	R$ 4.535,52
25	AMBULÂNCIA FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V CS PLUS	PLR6GO4	2018/2019	01192300235	01	R$ 3.346,28
26	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO GREENCAR AM	QTU8E48	2019/2020	01213979460	01	R$ 3.259,52
27	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO FLEX	NTK0442	2010/2011	00217313442	01	R$ 2.598,86
28	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA LS2	PLE0704	2019	01162477331	01	R$ 3.265,34
29	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN KS	JOA3856	2006	0354651820	01	R$ 2.213,59
30	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN KS	JOA1888	2005	0879478498	01	R$ 2.213,59
31	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	NTQ7055	2005	0321459785	01	R$ 2.207,29

32	MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESDD	SJN5F78	2023/2024	0136760854	01	R$ 2.664,83

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO	R$ 488.811,54

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor global estimado da contratação é de R$ 488.811,54 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), para a vigência de 12 (doze) meses, conforme os valores unitários discriminados no item 4.9.

A estimativa foi elaborada pelo Setor de Compras do Município e consta do Mapa de Apuração de Preços nº 174725, anexo ao processo, a partir de contratações similares de outros entes públicos, de preços obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em plataformas eletrônicas de compras públicas, e de cotações obtidas diretamente junto a agentes do mercado segurador, nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a média aritmética dos preços coletados para cada veículo, após a exclusão dos valores incompatíveis, inexequíveis ou excessivamente elevados, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente.

Será desclassificada a proposta cujo valor global seja superior ao valor global estimado ou que contenha valor unitário superior ao estimado para o respectivo veículo, ressalvada a possibilidade de negociação, bem como a proposta que se revele inexequível, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

O serviço será prestado mediante execução indireta, por preço unitário, correspondente ao prêmio de cada veículo segurado, de modo que o valor devido pela contratante corresponda aos veículos efetivamente incluídos nas apólices durante a vigência contratual.

A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, com a emissão e a entrega das apólices, acompanhadas das condições gerais do seguro, com início de vigência na data indicada pela contratante. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser justificada prévia e formalmente, para fins de acatamento ou não pela Administração.

Os serviços serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no momento da entrega das apólices, após a conferência dos veículos segurados, das coberturas, dos limites, da franquia e da vigência.

As apólices poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser corrigidas ou substituídas pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem que a correção afete a continuidade da cobertura desde a data de início de vigência.

Os serviços serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela regulação e liquidação dos sinistros, pela prestação dos serviços de assistência durante toda a vigência e pela perfeita execução do contrato.

A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, observadas as normas técnicas de contabilidade e as disposições da Lei nº 4.320/1964.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvadas as exigências específicas previstas em legislação especial.

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, e, no caso de sociedade por ações, da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, o licitante deverá comprovar, ainda, a autorização para operar em seguros privados no ramo de automóveis expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, cuja regularidade poderá ser confirmada pelo agente de contratação em consulta aos registros públicos da autarquia.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da proposta, observada a forma de publicação ou de registro própria da natureza jurídica do licitante e admitida a Escrituração Contábil Digital – ECD, hipótese em que deverão ser apresentados também o recibo de entrega e as notas explicativas emitidos pelo SPED;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de recebimento das propostas ou dentro do prazo de validade nela consignado.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá, em sede de diligência, solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo dos atestados, inclusive notas fiscais, apólices, contratos ou outros elementos suficientes à verificação das informações atestadas.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não há necessidade de apresentação de garantia de execução contratual, sendo as penalidades suficientes para a responsabilização por eventuais descumprimentos.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo pendência atribuível à contratada, o prazo será interrompido até a respectiva regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Quando da ocorrência de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira, apurada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX/100)/365 e EM = I x N x VP, em que I é o índice de compensação financeira, TX é o percentual da taxa de juros de mora anual, EM são os encargos moratórios, N é o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento e VP é o valor da parcela em atraso.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia de vigência da apólice.

Os serviços tratados neste Termo de Referência destinam-se à proteção permanente do patrimônio municipal e decorrem de necessidades permanentes e prolongadas, enquadrando-se no conceito de serviços contínuos previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Na forma do art. 106, inciso III, da mesma lei, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado o prazo previsto no § 1º do mesmo artigo.

11. DO REAJUSTAMENTO

Após o interregno de um ano os preços iniciais serão repactuados, considerando-se as efetivas variações de preços e custos, tendo-se como fundamentos o percentual de desconto ofertado na licitação e a variação dos valores dos veículos segurados na Tabela FIPE - Fundação Instituto Pesquisas econômicas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

A Contratada deverá aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus e ofertar desconto correspondente.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 60 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados pela Administração, no próprio contrato ou em instrumento separado, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao GESTOR DO CONTRATO o exercício das atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

a) conhecer o inteiro teor do edital e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o Termo de Referência, e de eventuais termos aditivos, apostilamentos e endossos;

b) tratar os registros de fiscalização realizados pelo fiscal, acompanhando e adotando as medidas de adequação necessárias;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

d) solicitar à contratada a emissão dos endossos de inclusão e de exclusão de veículos, a partir das informações patrimoniais da frota;

e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

f) propiciar ao fiscal do contrato o acesso às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

g) instruir o processo com as informações, os dados e os requerimentos da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste, revisão ou alteração do objeto, e encaminhá-lo à autoridade competente para decisão;

h) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

i) tomar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

j) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, observado o disposto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021;

k) realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao FISCAL DO CONTRATO a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, especialmente:

a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, dos instrumentos contratuais e de seus aditivos;

b) conferir as apólices e os endossos emitidos, verificando a correspondência com a relação de veículos, as coberturas, os limites, a franquia e a vigência contratados;

c) manter registro dos avisos de sinistro, das vistorias, das liberações de reparo, dos atendimentos de assistência 24 horas e das indenizações pagas, com as respectivas datas, para aferição do cumprimento dos prazos estabelecidos;

d) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;

f) advertir formalmente a contratada nos casos de irregularidade, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;

g) comunicar formalmente ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à extinção contratual;

h) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, as apólices e os endossos, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13. DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- não apresentar garantia de execução ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do quadro de infrações a multa aplicada será de 1% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do quadro de infrações a multa aplicada será de 3% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se da garantia prestada ou do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
ENTIDADES:
01.00 - Prefeitura Municipal de Jaguaquara
02.00 - Fundo Municipal de Saúde de Jaguaquara
03.00 - Fundo Municipal de Educação
04.00 - Fundo Municipal Assistência Social de Jaguaquara
ÓRGÃO:
02.00 - Secretaria Municipal de Governo
03.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.00 - Secretaria de Infraestrutura
08.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
10.00 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.01 - Secretaria Municipal de Governo
03.01 - Secretaria Municipal de Educação
05.01 - Secretaria de Infraestrutura
08.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
08.02 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
10.01 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:
2.003 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo;
2.009 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação;
2.029 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura;
2.042 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
2.059 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 500; 5001-01, 5001-02; 600; 621, 660, 661, 550, 540 ,540 ,541 ,542 ,543

15. DA VISTORIA

É facultado aos interessados a realização de vistoria nos veículos a serem segurados.

O agendamento deverá ocorrer até o segundo dia útil anterior a data da sessão através do Telefax (73) 3534-9550

Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

A não realização da vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para a formulação da proposta pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste Termo de Referência e do contrato, são obrigações da contratada:

a) executar os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que não constantes da apólice, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes;

b) emitir e entregar as apólices, as condições gerais do seguro e os endossos nos prazos estabelecidos;

c) manter em funcionamento, durante toda a vigência, a central de atendimento para aviso de sinistros e de assistência 24 horas;

d) realizar a vistoria, liberar os reparos, providenciar o reboque e pagar as indenizações nos prazos fixados neste Termo de Referência;

e) não recusar a cobertura de sinistro com fundamento na indeterminação do condutor, desde que se trate de servidor ou agente legalmente habilitado e autorizado pela Administração;

f) fornecer à contratante, sempre que solicitado, relatório de sinistralidade, com a relação dos sinistros avisados, a situação de cada um e os valores indenizados;

g) indicar preposto, sem ônus para a contratante, para representá-la na execução do contrato;

h) acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a autorização da SUSEP;

j) assumir integral responsabilidade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, obrigando-se a repará-los ou a ressarcir as despesas deles resultantes;

k) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

m) comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual;

n) agir com responsabilidade social e ambiental, priorizando a emissão e o envio de apólices, endossos e comunicações em meio eletrônico e assegurando a destinação adequada dos salvados e das peças substituídas em decorrência de sinistros;

o) reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) fornecer à contratada a relação atualizada dos veículos e os documentos necessários à emissão das apólices e dos endossos;

b) comunicar à contratada, tempestivamente, a ocorrência de sinistros, a inclusão de veículos incorporados ao patrimônio e a exclusão de veículos baixados;

c) zelar para que os veículos sejam conduzidos exclusivamente por servidores ou agentes legalmente habilitados e autorizados e para que permaneçam com o licenciamento em dia;

d) indicar a oficina para a execução dos reparos decorrentes de sinistros;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e do fiscal designados;

f) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos;

g) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18. DAS OBRIGAÇÕES ATINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram o seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas.

Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever da contratada eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da mesma lei, inclusive aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018, e a contratante poderá realizar diligências para aferir o seu cumprimento, devendo a contratada atender prontamente aos pedidos de informação formulados, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Os bancos de dados formados a partir do contrato deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.709/2018, e o contrato poderá ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão da execução contratual referida no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

Jaguaquara/BA, 17 de novembro de 2026.

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
UELLINGTON SOUZA REIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº ...../2026

Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.
Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., Centro, ... - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra ....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal .....**, órgão do poder público municipal, inscrito no CNPJ nº ..... com endereço ....., Centro, ... - BA, neste ato representado por seu gestor, Sr ..... brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº__, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal .....**, órgão do poder público municipal, inscrito no CNPJ nº ..... com endereço ....., Centro, ... - BA, neste ato representado por seu gestor, Sr ..... brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ___, residente e domiciliada neste Município, doravante denominados simplesmente contratantes, e a sociedade ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., com endereço na ..... aqui denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº *054/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais, para frota de veículos do município de Jaguaquara, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências constantes do termo de referência e proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº .../2026 e demais planilhas componentes, as quais ficam integradas e anexas a este contrato como se aqui transcritas.
(planilha contratada)
1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO
2.1. O presente contrato administrativo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia de vigência da apólice, prorrogáveis por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. O serviço será prestado mediante execução indireta, por preço unitário, correspondente ao prêmio de cada veículo segurado.
3.2. O objeto contratual será executado conforme os elementos constantes do termo de referência, proposta e normas técnicas e inovações tecnológicas que sejam aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R$ __, conforme a proposta vencedora do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2026, a ser pago conforme os serviços efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
5.1.1. A liquidação das medições deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do acompanhamento das medições pelo fiscal de contrato, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
5.1.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para liquidação e pagamento.
5.5. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
5.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:
****
6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por ..... e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por ....., independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:
a) executar os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que não constantes da apólice, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes;
b) emitir e entregar as apólices, as condições gerais do seguro e os endossos nos prazos estabelecidos;
c) manter em funcionamento, durante toda a vigência, a central de atendimento para aviso de sinistros e de assistência 24 horas;
d) realizar a vistoria, liberar os reparos, providenciar o reboque e pagar as indenizações nos prazos fixados neste Termo de Referência;
e) não recusar a cobertura de sinistro com fundamento na indeterminação do condutor, desde que se trate de servidor ou agente legalmente habilitado e autorizado pela Administração;
f) fornecer à contratante, sempre que solicitado, relatório de sinistralidade, com a relação dos sinistros avisados, a situação de cada um e os valores indenizados;
g) indicar preposto, sem ônus para a contratante, para representá-la na execução do contrato;

h) acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a autorização da SUSEP;
j) assumir integral responsabilidade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, obrigando-se a repará-los ou a ressarcir as despesas deles resultantes;
k) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
m) comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual;
n) agir com responsabilidade social e ambiental, priorizando a emissão e o envio de apólices, endossos e comunicações em meio eletrônico e assegurando a destinação adequada dos salvados e das peças substituídas em decorrência de sinistros;
o) reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
p) outras decorrentes da lei, termo de referência ou das regulamentações técnicas pertinentes.
8.2 – DA CONTRATANTE:
a) fornecer à contratada a relação atualizada dos veículos e os documentos necessários à emissão das apólices e dos endossos;
b) comunicar à contratada, tempestivamente, a ocorrência de sinistros, a inclusão de veículos incorporados ao patrimônio e a exclusão de veículos baixados;
c) zelar para que os veículos sejam conduzidos exclusivamente por servidores ou agentes legalmente habilitados e autorizados e para que permaneçam com o licenciamento em dia;
d) indicar a oficina para a execução dos reparos decorrentes de sinistros;
e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e do fiscal designados;
f) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos;
g) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
h) outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- não apresentar garantia de execução ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 1% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 3% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se da garantia prestada ou do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
9.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO
12.1 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão repactuados, considerando-se as efetivas variações de preços e custos, tendo-se como fundamentos o percentual de desconto ofertado na licitação e a variação dos valores dos veículos segurados na Tabela FIPE - Fundação Instituto Pesquisas econômicas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.1.1. A Contratada deverá aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus e ofertar desconto correspondente.
12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.3. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 60 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.
12.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
13. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... - BA, ... de ..... de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas:	
_____	_____
CPF.	CPF.

Ciente: _____
Fiscal de contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FINANCEIRO (ME/EPP)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxxx/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não nos enquadramos em nenhuma das vedações de seu § 4º e ainda não celebramos, no presente ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, obrigando-nos a comunicar à Administração as alterações supervenientes.

Local e data.

Razão social – CNPJ
Nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FINANCEIRA ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxxx/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

Local e data.

Razão social – CNPJ
Nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxxx/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

Local e data.

Razão social – CNPJ
Nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

ANEXO VI

PROPOSTA

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026.
LOTE ÚNICO

ITEM	Veículo	Modelo (ano)	Placa	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]				
Valor Total					
Valor por Extenso:					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____,_____/_____/_____ _____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE